



DECRETO LEGISLATIVO Nº 438, DE 02 DE AGOSTO DE 1989

Altera o Decreto Legislativo 434/88, para reformu-
lar a correção dos subsídios do Prefeito Municipal
na 10ª Legislatura (1989/1992).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Esta-
do de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordi-
nária de 19 de agosto de 1989, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Decreto
Legislativo nº 434, de 9 de novembro de 1988, passa a vigor com a seguinte
redação:

"Art. 1º (...)

"Parágrafo único. A importância estabelecida nes-
te artigo será corrigida, mensalmente, de acordo com a variação do Índice
de Preços ao Consumidor - IPC, ou qualquer outro indexador que venha a ser
determinado, na hipótese da extinção do referido indexador."

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor
na data de sua publicação, e será aplicado para efeito de correção a partir
de janeiro de 1989, tendo sua validade para efeito de recebimento a partir
de 1º de julho de 1989.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de agosto de
mil novecentos e oitenta e nove (02.08.1989).

[Signature]
Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Mu-
nicipal de Jundiaí, em dois de agosto de mil novecentos e oitenta e nove
(02.08.1989).

PUBLICADO
em 04/08/89

[Signature]
WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.